

PROJETO DE LEI N° , DE 2011
(Do Sr. Costa Ferreira)

Acrescenta dispositivo ao artigo 20 da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador com mais de cinco anos de trabalho ininterrupto pedir demissão por motivo de mudança.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do inciso XVIII:

"Art. 20.....

XVIII – despedida a pedido, na hipótese de o trabalhador ter vínculo empregatício na mesma empresa em período ininterrupto superior a cinco anos (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Muitos trabalhadores são, em virtude das circunstâncias, forçados a pedir demissão do trabalho para atender às necessidades de suas famílias. A necessidade de mudança para maiores centros urbana, comum para famílias residentes em pequenas cidades a fim de proporcionar melhor educação a seus filhos ou para buscar tratamento de saúde, dentre outras situações.

Nestes casos, os núcleos familiares ficam muitas vezes desprotegidos e dependentes de auxílio de amigos ou parentes até que o trabalhador consiga uma nova colocação no mercado de trabalho. Nada mais justo do que permitir que este cidadão tenha acesso mais rápido ao seu patrimônio no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS no momento de maior necessidade.

A proposta coloca uma grande trava para impedir a fraude na utilização desses recursos, representada pelo tempo de trabalho ininterrupto. Dificilmente um trabalhador faria aventuras ao abandonar um emprego consolidado apenas para ter acesso ao saldo da conta vinculada no FGTS.

Entendemos que a medida coopera para minimizar os custosos processos de readaptação de famílias às novas realidades advindas da mudança de domicílio. O trabalhador da iniciativa privada não dispõe de outra opção quando se sente premido, por força superior, a deixar seu trabalho. O tempo de trabalho, mesmo exercido por tanto tempo, não adiciona nenhuma garantia ao trabalhador. Este vê-se desamparado e em condição deficitária para responder ao novo desafio.

Pela relevância e alcance social da medida, esperamos contar com o apoio dos/as nobres colegas para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em _____ de 2011.

Deputado COSTA FERREIRA